



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 724/93, de 18 de novembro de 1.993.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimen-
tos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de
Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as diretrizes, objetivos
e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital
e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração
continuada para o período de 1.994 a 1.997.

Art. 2º - Os Poderes Públicos Municipal desenvolverá, de
forma harmônica, esforços no sentido de obter a efetiva implantação e
alcance das metas previstas nesta Lei,

Art. 3º - São diretrizes, objetivos e metas da Administra-
ção Pública Municipal, na área do Poder Judiciário:

01 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos.

Art. 4º - São diretrizes, objetivos e metas da Administra-
ção Pública Municipal, na área do Poder Legislativo:

01 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.

Art. 5º - São diretrizes, objetivos e metas da Administra-
ção Pública Municipal, na área do Gabinete do Prefeito:

01 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos;

02 - Aquisição de veículos de representação;

03 - Informatização do Gabinete;

Art. 6º - São diretrizes, objetivos e metas da Administra-
ção Pública Municipal, na área da Secretaria de Administração e Plane-
jamento:

01 - Aquisição de uma central telefônica;

02 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos;

03 - Informatização da Secretaria;

Art. 7º - São diretrizes, objetivos e metas da Administra-
ção Pública Municipal, na área da Secretaria de Finanças:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

01 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos;

02 - Aquisição de um veículo;

03 - Informatização da Secretaria;

Art. 8º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área da Secretaria da Agricultura;

01 - Construção de feira coberta e matadouro;

02 - Construção de 1.000 (mil) piscinas secas;

03 - Construção de 150 (cento e cinquenta) represas de porte médio;

04 - Aquisição de 500 (quinhentos) tanques para criação de peixes;

Art. 9º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área de Defesa Nacional e Segurança Pública;

01 - Reforma e Ampliação da Cadeia Pública;

02 - Criação do Batalhão da Polícia Militar;

03 - Construção de um prédio para Polícia Civil;

04 - Aquisição de mobiliários e equipamentos;

Art. 10º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, na área de Comunicações:

01 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos;

02 - Construção e ou ampliação de torre de T.V.;

Art. 11º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal na área da Secretaria de Educação e Cultura:

01 - Aquisição de dois (02) Micro-ônibus;

02 - Aquisição de quatro (04) Peruas Kombis;

03 - Aquisição de quatro (04) Ônibus;

04 - Construção de oito (08) Grupos Escolares com cinco (05) salas e dependências cada, em locais em estudo para definição de prioridades;

05 - Ampliação da Biblioteca Pública Municipal;

06 - Construção de quinze (15) quadras de esportes em locais em estudo para definição de prioridades;

07 - Construção de quinze (15) campos de futebol;

08 - Construção de um (01) teatro municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 09 - Construção de um (01) clube social;
 - 10 - Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos;
 - 11 - Aquisição de veículos para transporte e distribuição de merenda escolar;
 - 12 - Informatização da Secretaria;
 - 13 - Construção de oficinas profissionalizantes nas áreas de madeira, couro, costura, mecânica e artesanatos em geral;
 - 14 - Construção de galpões na Escola Agrotécnica;
 - 15 - Ampliação das áreas da Escola Agrotécnica;
 - 16 - Colocação de energia em quinze (15) escolas rurais;
- Art. 12º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal na área da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:
- 01 - Construção de um (01) terminal de apoio ao trabalhador rural;
 - 02 - Construção de 10.000 (dez mil) metros de rede de energia elétrica com iluminação pública;
 - 03 - Perfuração de quinze (15) poços artesianos com bombas e encanamentos;
 - 04 - Canalização de quatro mil (4.000) metros de córrego La Vapé nesta Cidade;
 - 05 - Construção de cinquenta mil (50.000) metros de meio-fios com sarjetas;
 - 06 - Construção de dez mil (10.000) metros de galerias de águas pluviais;
 - 07 - Construção de quinhentas (500) casas populares;
 - 08 - Construção de quinze (15) praças;
 - 09 - Construção da rede de iluminação pública em dois acessos com quatro mil (4.000) metros;
 - 10 - Construção de galpões e prédio para o Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER;
 - 11 - Construção de quatrocentos mil (400.000) metros m² de pavimentação asfáltica;
 - 12 - Construção de sistema de captação e tratamento de água;
 - 13 - Plantio de quarenta mil (40.000) mudas de árvores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

- 14 - Aquisição de dez (10) alqueires de terreno para construção de casa e parque industrial;
- 15 - Construção de três (03) reservatórios de água;
- 16 - Aquisição de um terreno para ampliação do cemitério público;
- 17 - Construção de um necrotério público;
- 18 - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos;
- 19 - Drenagem de cinco mil (5.000) metros de várzea no Município;
- 20 - Aquisição de dois (02) caminhões pipas;
- 21 - Aquisição de um (01) caminhão com aparelho para beneficiamento de lixo;
- 22 - Aquisição de um (01) conjunto de máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica;
- 23 - Ampliação de uma (01) olaria comunitária municipal;
- Art. 13º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal na área da Secretaria de Saúde e Saneamento:
- 01 - Aquisição de um trailer médico odontológico;
- 02 - Construção de um Hospital Municipal;
- 03 - Construção de dois Postos de Saúde em locais a definir;
- 04 - Aquisição de equipamentos e mobiliários;
- 05 - Aquisição de quatro (04) consultórios odontológicos;
- Art. 14º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal na área da Secretaria de Bem Estar Social:
- 01 - Aquisição de um terreno para construção de um centro de apoio ao menor carente;
- 02 - Aquisição de um terreno para construção de seis (06) oficinas/escolas profissionalizantes para menores;
- 03 - Aquisição de um terreno para construção de duas (02) creches com capacidade de atendimento de 100 (cem) crianças;
- 04 - Aquisição de um terreno para horta comunitária;
- 05 - Aquisição de um terreno e construção de casa do idoso;
- 06 - Construção de uma lavanderia pública;
- 07 - Aquisição de um terreno para instalação da Fazenda Comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

08 - Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos;

09 - Construção de uma creche no Povoado de Dois Irmãos;

Art. 15º - São diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal na área da Secretaria de Transportes:

01 - Construção de trinta (30) pontes de concreto armado;

02 - Construção de vinte (20) pontes de madeira;

03 - Cascalhamento de quinhentos (500) quilômetros de estradas vicinais;

04 - Construção de cem (100) quilômetros de estradas vicinais;

05 - Levantamento e cascalhamento de quinhentos (500) quilômetros de estradas vicinais;

06 - Drenagem de trinta mil (30.000) metros de várzeas na zona rural;

07 - Aquisição de quatro (04) caminhões basculantes;

08 - Aquisição de uma motoniveladora;

09 - Aquisição de três (03) tratores com pneus e com equipamentos;

10 - Aquisição de duas (02) camionetes para assistência do DMER;

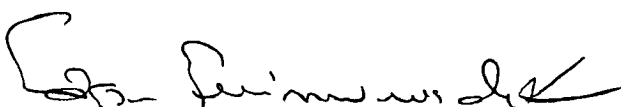
11 - Aquisição de dois (02) tratores de esteiras;

12 - Aquisição de uma retro-escavadeira;

13 - Aquisição de uma pá carregadeira.

Art. 16º - A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias que dirigirão a elaboração das Leis Orçamentárias para os exercícios de 1.994 a 1.997, deverá observar as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas nesta Lei, priorizando-as, conforme a capacidade de investimento previsto para cada exercício e segundo as orientações político administrativas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 1.993.


= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.